

SEÇÃO 1

PORTARIA No- 222, DE 24 DE JUNHO DE 2013

Institui e autoriza o funcionamento do Escritório Avançado da Corregedoria-Geral da Advocacia da União no âmbito da 2ª Região. O ADOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe confere os incisos I e XVIII do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, resolve: Art. 1º Instituir e autorizar o funcionamento do Escritório Avançado da Corregedoria-Geral da Advocacia da União na 2ª Região, cujo âmbito de circunscrição ordinária compreenderá as unidades pertencentes aos Estados de Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Parágrafo único. O Escritório de que trata o caput terá sede na cidade do Rio de Janeiro/RJ, sendo o exercício das atividades subordinadas diretamente ao Corregedor-Geral da Advocacia da União. Art. 2º O Corregedor-Geral da Advocacia da União editará as normas necessárias à definição e delegação de competências e atribuições e ao funcionamento do Escritório. Art. 3º A Secretária-Geral da Advocacia-Geral da União adotará todas as providências administrativas necessárias à implantação e ao funcionamento do Escritório. Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No- 243, DE 21 DE JUNHO DE 2013

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e VII do art. 1º do Anexo à Portaria/AGU nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, e tendo em vista o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Orientação Normativa/MPOG nº 7, de 30 de outubro de 2008, e na Portaria/AGU nº 282, de 16 de junho de 2011, resolve Art. 1º Estabelecer procedimentos e regras complementares para o Programa de Estágio Profissional na modalidade de estágio obrigatório previsto no art. 2º, § 1º da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008 e no art. 2º, Parágrafo único da Portaria/AGU nº 282, de 16 de junho de 2011. Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se: I - estágio obrigatório: ato educacional definido no projeto do curso, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção de diploma. II - supervisor do Estagiário: membro ou servidor indicado na Unidade da AGU em que o estagiário estiver desenvolvendo suas atividades, com formação e experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário; III - professor orientador: docente indicado e com vínculo com a Instituição de Ensino Superior - IES, especialista ou profissional que tenha conhecimento na área do ato educacional que acompanhará as atividades desempenhadas pelo estudante, durante o período do estágio. Art. 3º É facultada a concessão de estágio obrigatório aos estudantes de nível superior no âmbito da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral Federal, mediante convênio, sem transferência de recursos orçamentários/financeiros, firmado entre a respectiva Unidade da AGU e a IES, nos termos do Anexo. § 1º Os critérios de recrutamento, seleção e acompanhamento de estudantes em estágio obrigatório, bem como a carga horária, serão definidos no convênio de que trata o caput deste artigo, observado o disposto na Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008. § 2º Cada unidade fica responsável pela manutenção de arquivo próprio com os convênios firmados com as IES e com os Termos de Compromissos firmados com os estudantes, e pelo registro dos dados no Sistema de Estágio Profissional - SEP. Art. 4º São objetivos do Programa de Estágio Profissional na modalidade obrigatória: I - oportunizar aos estudantes um campo de experiências e conhecimento que constitua possibilidades para articulação, teoria e prática, com vistas ao aperfeiçoamento técnico, cultural, científico e pedagógico de sua formação acadêmica, preparando-os para o exercício das carreiras jurídicas e da cidadania; II - estabelecer maior integração com as IES, com vistas a favorecer a qualidade do ato educacional; III - diversificar o Programa de Estágio Profissional da Advocacia-Geral da União.

Art. 5º O estudante em estágio obrigatório não faz jus à bolsa de estágio e ao auxílio transporte. Art. 6º Cada servidor ou membro das carreiras jurídicas da AGU poderá supervisionar até dez estagiários. Art. 7º Cabe aos titulares das Unidades da AGU definir o número de vagas de estudantes em estágio obrigatório, dentro do quantitativo máximo de estagiários integrantes do Programa de Estágio Profissional fixado para a respectiva Unidade. Art. 8º Fica delegada aos titulares das Unidades da AGU a competência para firmar e gerir os convênios de que trata o art. 3º desta portaria. Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas-DGEP da Secretaria-Geral de Administração, aplicando-se subsidiariamente as disposições constantes da Portaria AGU nº 282, de 16 de junho de 2011. Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

ANEXO

CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

Convênio que entre si fazem _____ e a _____ com vistas à concessão de estágios na forma prevista na Lei nº 11.788/2008, Orientação Normativa SRH/MPOG Nº 7, de 30 de outubro de 2008, e Portaria/AGU nº 243, de 21 de junho de 2013. CONVÊNIO DE ESTÁGIO que, entre si, celebram a (Unidade) _____, doravante denominada CONVENIENTE CONCEDENTE, situada na (Rua) _____, nº _____, cidade _____/Estado _____, CEP _____, neste ato representado por _____, (Titular da Unidade), e a _____ (nome da instituição de ensino), doravante denominada INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA, situada na (Rua) _____, nº _____, cidade _____/Estado _____, CEP _____, CNPJ _____, neste ato representado por _____, cargo _____, em conformidade com a Lei nº 11.788/2008, Orientação Normativa SRH/MPOG nº. 7/2008, Portaria AGU nº. 282/2011, Portaria/AGU nº 243, de 21 de junho de 2013, e demais normas internas das partes envolvidas, e as cláusulas e condições seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - A Concedente propiciará estágio curricular OBRIGATÓRIO a estudantes matriculados e frequentes no curso de Direito da Instituição de Ensino Conveniada, de acordo com suas disponibilidades e vagas de estágio. CLÁUSULA SEGUNDA - O Estágio deverá proporcionar ao estudante uma complementação de formação profissional, social e cultural, em conformidade com o calendário escolar e projeto pedagógico dos cursos da instituição de ensino. CLÁUSULA TERCEIRA - Estágio obrigatório é aquele definido como tal no projeto pedagógico do curso superior, cuja carga horária é requisito para aprovação e obtenção do diploma. CLÁUSULA QUARTA - Das condições do estágio obrigatório 4.1 - A jornada de atividades dos estagiários será estabelecida pela concedente, de acordo com o projeto pedagógico do curso, não podendo ser superior a 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais. 4.2 - A duração do estágio será estabelecida de comum acordo entre a Instituição de Ensino Conveniada, em consonância com o projeto pedagógico do curso, preferencialmente durante o semestre letivo, observando-se como limite máximo o período necessário para a aprovação e obtenção do diploma, não podendo ultrapassar 2 (dois) anos. 4.3 - Não será admitida a renovação dos termos de estágio para estudantes que apresentarem insuficiência de desempenho ou frequência inferior à média definida pela instituição de ensino, a ser avaliada ao final de cada semestre letivo. 4.4 - Caso o estágio obrigatório tenha duração superior a 1 (um) ano, deverá contemplar a concessão de recesso proporcional ao tempo de atividade, preferencialmente concedido de forma a coincidir com as férias escolares. 4.5 - A Instituição de Ensino Conveniada encaminhará os candidatos aptos ao estágio à Concedente, que selecionará aqueles que melhor atenderem aos seus interesses, mediante critérios próprios, respeitada a reserva de vagas para portadores de deficiência e a prioridade para os estudantes de nível superior contemplados pelo FIES e/ou PROUNI, nos termos dos arts. 7º e 21 da Lei nº 11.788/2008. 4.6 - O estágio será realizado sem

quaisquer ônus financeiros para a parte concedente. CLÁUSULA QUINTA - Obrigações da Concedente para o estágio obrigatório 5.1 - Oferecer instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural; 5.2 - Indicar supervisor de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, que possua nível de escolaridade superior à do estagiário, para orientar e supervisionar até dez estagiários simultaneamente; 5.3 - Informar ao final de cada semestre letivo se o estudante obteve frequência e desempenho escolar superior à média definida pela instituição de ensino. 5.4 - Viabilizar o acesso do professor orientador às instalações onde são realizadas as atividades dos estagiários. 5.5 - Assinar termo de compromisso de estágio com o estagiário e a instituição de ensino; 5.6 - Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades com vista obrigatória ao estagiário; 5.7 - Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar-lhe termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho, cuja cópia será remetida à instituição de ensino para controle. CLÁUSULA SEXTA - Obrigações da Instituição de Ensino Conveniada para o estágio obrigatório 6.1 - Celebrar o termo de compromisso com o estagiário e a Concedente de acordo com a Lei nº 11.788/2008, no qual estarão acertadas as condições do estágio obrigatório; 6.2 - Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, devendo constar no termo de compromisso o nome da seguradora e o número da apólice de seguro; 6.3 - Promover o recrutamento dos estudantes, mediante processo seletivo, com critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões nas áreas de interesse da Concedente. 6.4 - Elaborar plano de atividades do estagiário, o qual será incorporado ao termo de compromisso após a aprovação da Concedente; 6.5 - Indicar as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à etapa e modalidade da formação escolar do estudante e ao calendário escolar; 6.6 - Indicar professor orientador para acompanhar efetivamente a realização do estágio e avaliar as atividades do estagiário; 6.7 - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estagiários; 6.8 - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação acadêmica, cultural e profissional do estagiário; 6.9 - Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades; 6.10 - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas. CLÁUSULA SÉTIMA - A concessão do estágio não gera qualquer responsabilidade trabalhista ou previdenciária para com a Concedente, conforme determina o artigo 3º da Lei nº 11.788/2008. CLÁUSULA OITAVA - O desligamento ou a substituição do estagiário ocorrerá nos seguintes casos: 8.1 automaticamente, ao término do período do estágio; 8.2 ao término ou em eventual interrupção do curso ou, ainda, quando do desligamento do estagiário da Instituição de Ensino Conveniada; 8.3 em caso de insuficiência de frequência ou desempenho do estudante no curso. 8.4 no interesse e por conveniência da Administração, mediante comunicação escrita à Instituição de Ensino Conveniada; 8.5 com a rescisão do presente convênio; 8.6 a pedido do estagiário. CLÁUSULA NONA - O presente convênio não envolve o repasse de quaisquer quantias, a quaisquer títulos, entre os convenientes ou entre a Concedente e os estagiários. 9.1 - A concessão de bolsas ou qualquer outra forma de auxílio financeiro por parte da Instituição de Ensino Conveniada aos estudantes não interfere na execução do presente convênio, nem pode ser incorporada ao Termo de Compromisso de Estágio Obrigatório, mesmo quando decorrentes de políticas internas da instituição de ensino. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente convênio vigorará por tempo indeterminado a partir de sua assinatura, podendo, entretanto, ser rescindido em qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante comunicação por escrito à outra parte interessada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. 10.1 - A rescisão do presente convênio de estágio não gera para a Concedente, para a Instituição de Ensino Conveniada e para o estudante-estagiário a obrigação de indenização. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os casos omissos serão resolvidos, conjuntamente, pela Concedente e

pela Instituição de Ensino conveniada. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do _____, Subseção Judiciária de _____, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste convênio. E, por estarem de pleno acordo, foi o presente instrumento assinado pelas partes, em duas vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais. _____ (local e data).

CONVENENTE CONCEDENTE

INSTITUIÇÃO DE ENSINO CONVENIADA

SECRETARIA DE ORÇAMENTO FEDERAL

PORTARIA No- 58, DE 24 DE JUNHO DE 2013

A SECRETÁRIA DE ORÇAMENTO FEDERAL, tendo em vista o disposto no art. 8o, inciso II, alíneas "a" e "b", e § 1o, do Decreto no 7.995, de 2 de maio de 2013, e a delegação de competência de que trata o art. 3o, incisos I e II, da Portaria MP no 207, de 31 de maio de 2013 e, Considerando o disposto no art. 4o da Portaria Interministerial MP, MMA, MME e MDS no 244, de 6 de junho de 2012, o qual estabelece que a Secretaria de Orçamento Federal instituirá o prêmio de eficiência e sustentabilidade da Esplanada dos Ministérios, reconhecendo os melhores resultados e práticas apuradas durante a execução do Projeto Esplanada Sustentável - PES; Considerando que, após apuração dos resultados da 1a etapa do PES, que se encerrou em dezembro de 2012, os órgãos detentores da economia apresentaram as respectivas justificativas circunstanciadas para utilização dos recursos extras derivados do Projeto; e Considerando os incentivos para a continuidade das ações voltadas para a melhoria da eficiência na utilização de recursos públicos, resolve: Art. 1º Remanejar os limites constantes do Anexo I do Decreto no 7.995, de 2 de maio de 2013, e ajustar o detalhamento constante do Anexo I da Portaria MP nº 207, de 31 de maio de 2013, na forma dos Anexos I e II desta Portaria. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO II

ACRÉSCIMO DOS LIMITES DE MOVIMENTAÇÃO E EMPENHO (DETALHAMENTO CONSTANTE DO ANEXO I DA PORTARIA MP No 207, DE 31 DE MAIO DE 2013)

ÓRGÃOS E/OU UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	DISPONÍVEL EM R\$ 1,00
63000 Advocacia Geral da União	33.186

SEÇÃO 2

DESPACHOS DO ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO

REFERÊNCIA: Processo nº 00590.001237/2012-57. Afastamento do país dos Procuradores Federais ANA PAULA PASSOS SEVERO, matrícula SIAPE nº 1358100; CHIARA MICHELLE RAMOS MOURA DA SILVA, matrícula SIAPE nº 1729714; EUGÊNIO BATTESINI, matrícula SIAPE nº 0949289; GRÉGORE MOREIRA DE MOURA, matrícula SIAPE nº 1380669; IVAN MAGALHÃES FRANCISCO, matrícula SIAPE nº 1585024; JUDIVAN JUVENAL VIEIRA, matrícula SIAPE nº 1206950; KARINA GRIMALDI, matrícula SIAPE nº 1358255; LUCIANO MARINHO DE BARROS E SOUZA FILHO, matrícula SIAPE nº 1460930; OTÁVIO AUGUSTO BUZAR PERRONI, matrícula SIAPE nº 1460062; ROSANA GAVINA BARROS HOROSTECKI, matrícula SIAPE nº 1218659; SÉRGIO COSTA SILVA, matrícula SIAPE nº 1481155, para participarem do Curso de Introdução ao Direito Europeu - "Tradizione Civilistica e Armonizzazione del Diritto nelle Corti Europee", na cidade de Roma, Itália, promovido pela Universidade de Roma, "Tor Vergata", em parceria com a Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Víctor Nunes Leal, com o apoio da "Internacional Experience", no período compreendido entre 29 de junho e 14 de julho de 2013, incluído o trânsito, com ônus limitado para a Advocacia-Geral da União. Autorizo.

REFERÊNCIA: Processo nº 00590.001237/2012-57. Afastamento do país dos Advogados da União CHRISTIANNY GOMES JORGE, matrícula SIAPE nº 1249785; DANIELA CRISTINA MOURA GUALBERTO, matrícula SIAPE nº 1743684; ISADORA MARIA BELÉM ROCHA CARTAXO DE ARRUDA, matrícula SIAPE nº 1507538; RAPHAEL GRECO BANDEIRA, matrícula SIAPE nº 1507548; REGINALDO DE CASTRO CERQUEIRA FILHO, matrícula SIAPE nº 1507380; ROBERTO DE ARAGÃO RIBEIRO RODRIGUES, matrícula SIAPE nº 1425121; RODRIGO FRANTZ BECKER, matrícula SIAPE nº 1742154; SANDRA SORDI, matrícula SIAPE nº 1324074; e dos Procuradores Federais ALEXANDRE BARBOSA LEMES, matrícula SIAPE nº 1379872; ALINE MACHADO WEBER, matrícula SIAPE nº 1585264; ANA PAULA FERREIRA SERRA SPECIE, matrícula SIAPE nº 1286769, para participarem do Curso de Introdução ao Direito Europeu - " Tradizione Civilistica e Armonizzazione del Diritto nelle Corti Europee", na cidade de Roma, Itália, promovido pela Universidade de Roma, "Tor Vergata", em parceria com a Escola da Advocacia-Geral da União Ministro Victor Nunes Leal, com o apoio da "Internacional Experience", no período compreendido entre 29 de junho e 14 de julho de 2013, incluído o trânsito, com ônus limitado para a Advocacia-Geral da União. Autorizo.

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA No- 240, DE 21 DE JUNHO DE 2013

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 611, de 16 de agosto de 2002, do Advogado-Geral da União, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00404.004784/2013-25, resolve **DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar de 3 de junho de 2013, do cargo efetivo de Engenheiro, código da vaga nº 795496, ocupado por **SÉRGIO RICARDO SANTILLI**, matrícula SIAPE nº 1547655, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

PORTARIA No- 241, DE 21 DE JUNHO DE 2013

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 611, de 16 de agosto de 2002, do Advogado-Geral da União, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00404.004563/2013-57, resolve **DECLARAR A VACÂNCIA**, a contar de 3 de junho de 2013, do cargo efetivo de Agente Administrativo, código da vaga nº 81677, ocupado por **EDUARDO PIO DA SILVA**, matrícula SIAPE nº 1631578, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

PORTARIA Nº 242, DE 21 DE JUNHO DE 2013

A SECRETÁRIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO da Advocacia-Geral da União, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, do Regimento Interno desta Secretaria-Geral de Administração, aprovado pela Portaria AGU nº 51, de 21 de fevereiro de 2013, combinado com o artigo 2º da Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 72, de 12 de março de 2001; Considerando o disposto no art. 1º da Instrução Normativa da Secretaria do Tesouro Nacional nº 6, de 31 de outubro de 2007, que conceitua a conformidade contábil dos atos e fatos da gestão orçamentária, financeira e patrimonial na certificação dos demonstrativos contábeis gerados pelo Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal - SIAFI, decorrentes dos registros da execução orçamentária, financeira e patrimonial; Considerando o disposto no artigo 21, inciso III, do Regimento Interno desta Secretaria-Geral de Administração, quanto à competência da Coordenação de Análise Contábil para proceder à conformidade contábil das unidades vinculadas à AGU; RESOLVE: Art. 1º - **Designar PEDRO HERNANDES MENEZES DE GODOIS**, Coordenador de Análise Contábil, CRC DF 022395/O-6, para exercer as atribuições de contador responsável titular pelo Órgão 63000 - Advocacia-Geral da União, no

SIAFI. Art. 2º - Designar GILMAR DA SILVA LIMA, Contador, CRC DF 008493/O-7, para exercer as atribuições de contador responsável titular pelas unidades gestoras: 110097 - SAD-RS/AGU; 110102 - SAD-RJ/AGU; e 110581 - DIDIP/AGU. Art. 3º - Designar HELES RESENDE DA SILVA, Contador, CRC DF 020074-O-0, para exercer as atribuições de contador responsável substituto pelas unidades gestoras: 110097 - SAD-RS/AGU; 110102 - SAD-RJ/AGU; e 110581 - DIDIP/AGU. Art. 4º - Designar HELES RESENDE DA SILVA, Contador, CRC DF 020074-O-0, para exercer as atribuições de contador responsável titular pelas unidades gestoras: 110062 - DGEP/AGU; 110156 - ESCOLA/AGU; e 110161 - SAD-DF/AGU. Art. 5º - Designar PAULO CÉSAR COELHO DE LUNA, Contador, CRC PB 008404/O-6 T-DF, para exercer as atribuições de contador responsável substituto pelas unidades gestoras: 110062 - DGEP/AGU; 110156 - ESCOLA/AGU; e 110161 - SAD-DF/AGU. Art. 6º - Designar PAULO CÉSAR COELHO DE LUNA, Contador, CRC PB 008404/O-6 T-DF, para exercer as atribuições de contador responsável titular pelas unidades gestoras: 110060 - CGOF/AGU; 110096 - SAD-PE/AGU; e 110099 - SAD-SP/AGU. Art. 7º - Designar GILMAR DA SILVA LIMA, Contador, CRC DF 008493/O-7, para exercer as atribuições de contador responsável substituto pelas unidades gestoras: 110060 - CGOF/AGU; 110096 - SAD-PE/AGU; e 110099 - SAD-SP/AGU. Art. 8º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM

SECRETARIA-GERAL DE CONSULTORIA

PORTARIA No- 411, DE 24 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.002748/2013-05, resolve DISPENSAR, a pedido, IVANISE PEREIRA DE LIMA, Procuradora Federal, matrícula SIAPE nº 1437354, da função de Chefe de Seção de Cobrança e Recuperação de Créditos, código FG-1, da Procuradoria Seccional Federal em Petrolina/PE.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA No- 412, DE 24 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.002748/2013-05, resolve DESIGNAR GABRIELA DO NASCIMENTO MATIAS, Procuradora Federal, matrícula SIAPE nº 1584956, para exercer a função de Chefe de Seção de Cobrança e Recuperação de Créditos, código FG-1, da Procuradoria Seccional Federal em Petrolina/PE.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 413, DE 24 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no inciso VIII do art. 33 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00404.004212/2013-46, resolve DECLARAR A VACÂNCIA, a contar de 13 de maio de 2013, do cargo efetivo de Procurador Federal, código da vaga nº 762321, ocupado por ANA CLARA DE PAULA OLIVEIRA PASSOS, matrícula SIAPE nº 1585170, em virtude de posse em outro cargo inacumulável.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA No- 414, DE 24 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do

Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00582.000088/2013-99, resolve **DESIGNAR FERNANDO CHOCAIR FELÍCIO**, Procurador Federal, matrícula SIAPE nº 1585043, para exercer a função de Chefe de Setor de Execução Fiscal Trabalhista, código FG-2, da Procuradoria Seccional Federal em Osasco/SP.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº- 415, DE 24 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00476.000151/2013-02, resolve **DESIGNAR LUÍS EDUARDO GUEDES KELMER**, Advogado da União, matrícula SIAPE nº 1284179, para exercer o encargo de substituto eventual de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Procuradoria Seccional da União em Juiz de Fora/MG, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, Marcelo Silva Adriano, e na vacância do cargo, ficando dispensado do encargo que atualmente ocupa.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº- 416, DE 24 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00476.000151/2013-02, resolve **DESIGNAR CARLOS ALEXANDRE TEIXEIRA**, Administrador, matrícula SIAPE nº 1663985, para exercer o encargo de substituto eventual de Chefe de Divisão, código DAS 101.2, da Procuradoria Seccional da União em Juiz de Fora/MG, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular, Márcio Villela Machado, e na vacância do cargo.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 417, DE 24 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00414.003266/2013-75, resolve **DISPENSAR, a pedido, PRISCILA KUCHINSKI**, Advogada da União, matrícula SIAPE nº 1507928, do encargo de substituta eventual de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral Jurídica, da Procuradoria Regional da União 3ª Região/SP.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº 418, DE 24 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00414.003266/2013-75, resolve **DESIGNAR RAFAEL FRANKLIN CAMPOS E SOUZA**, Advogado da União, matrícula SIAPE nº 1553318, para exercer o encargo de substituto eventual de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral Jurídica, da Procuradoria Regional da União da 3ª Região/SP, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares do titular e na vacância do cargo.

FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA Nº- 419, DE 24 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00416.002163/2013-78, resolve **NOMEAR SÉRGIO GUIZZO DRI**, Advogado da União, matrícula Siape nº 1425147, para exercer o cargo em comissão de Coordenador, código DAS 101.3, da Coordenação-Geral de Gestão Judicial da Procuradoria Regional da União da 4ª Região/RS.
FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA No- 420, DE 24 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00404.004743/2013-39, resolve **DISPENSAR RENATA NOVO CAIRES**, Administradora, matrícula Siape nº 1651242, do encargo de substituta eventual de Chefe de Serviço de Registros Funcionais, código DAS 101.1, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas.
FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA No- 421, DE 24 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, tendo em vista o disposto no art. 38 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta do Processo nº 00404.004743/2013-39, resolve **DESIGNAR DIRLAINE DE NAZARÉ ALVES SARGES DE OLIVEIRA**, Técnico Administrativo, matrícula Siape nº 686122, para exercer o encargo de substituta eventual de Chefe de Serviço de Registros Funcionais, código DAS 101.1, da Coordenação-Geral de Gestão de Pessoas, da Diretoria de Gestão de Pessoas, nos afastamentos, impedimentos legais ou regulamentares da titular e na vacância do cargo.
FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

PORTARIA No- 426, DE 24 DE JUNHO DE 2013

O SECRETÁRIO-GERAL DE CONSULTORIA DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 1.663, de 2 de dezembro de 2009, do Advogado-Geral da União, e considerando o que consta do Processo nº 00407.003366/2013-91, resolve **DISPENSAR RODRIGO ROMMEL DE MELO MATOS**, Procurador Federal, matrícula Siape nº 1553237, da função de Chefe de Setor, código FG-2, da Procuradoria-Regional Federal da 1ª Região, na cidade de Brasília, a contar de 15 de maio de 2013.
FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA

RETIFICAÇÃO

Na Portaria/SGCS nº 1.090, de 24 de outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 25 de outubro de 2011, Seção 2, pág. 5, onde se lê: "O Secretário-Geral de Consultoria da Advocacia-Geral da União ...", leia-se: "O Secretário-Geral de Consultoria da Advocacia-Geral da União Substituto ..." e onde se lê: "FERNANDO LUIZ ALBUQUERQUE FARIA", leia-se: "JOSÉ WEBER HOLANDA ALVES".

SEÇÃO 3

SECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 40/2013 - UASG 110156 Nº Processo: 00590000521201397. Objeto: Custeio de 35 (trinta e cinco) inscrições, destinadas à

participação dos membros das carreiras Jurídicas da Advocacia-Geral da União no XII Congresso de Direito Tributário em Questão, a realizar-se no período de 27 a 30 de junho de 2013, na cidade de Gramado - RS. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 25º, Inciso II da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Capacitação de servidores. Declaração de Inexigibilidade em 14/06/2013. JULIANA SAHIONE MAYRINK NEIVA. Diretora da Eagu. Ratificação em 21/06/2013. GILDENORA BATISTA DANTAS MILHOMEM. Secretária Geral de Administração. Valor Global: R\$ 25.200,00. CNPJ CONTRATADA: 04.870.072/0001-40 FUNDACAO ESCOLA SUPERIOR DE DIREITO TRIBUTARIO - FESDT. (SIDECA - 24/06/2013) 110156-00001-2013NE800504

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM PERNAMBUCO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2013 - UASG 110096 Nº Processo: 00587000313201347. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza e conservação, a ser executado nas Unidades da AGU localizadas no Rio Grande do Norte. O presente contrato vigorará por 180 dias. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso IV da Lei nº 8.666 de 21/06/1993. Justificativa: Por motivo da rescisão do contrato com a atual contratada BITSERV, até que seja realizado novo pregão. Declaração de Dispensa em 21/06/2013. MARIA LUCIA CARVALHO DE PAULA. Ordenadora de Despesas Substituta. Ratificação em 21/06/2013. PATRICIA CARNEIRO LEAO DE AMORIM. Superintendente Sad/pe. Valor Global: R\$ 151.567,02. CNPJ CONTRATADA: 02.726.118/0001-27 SERVCAF L TDA. (SIDECA - 24/06/2013) 110096-00001-2013NE800504

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2013 - UASG 110099 Número do Contrato: 3/2010. Nº Processo: 00465002847200916. DISPENSA Nº 62/2010 Contratante: SUPERINTENDENCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO ESTADO DE SAO PAULO. CNPJ Contratado: 01970003000110. Contratado: METRO ENGENHARIA LTDA - ME -Objeto: Prorrogar a vigência do contrato e reajustar o preço da locação. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e legislações correlatas. Vigência: 16/06/2013 a 16/06/2014. Valor Total: R\$235.408,24. Data de Assinatura: 11/06/2013. (SICON - 24/06/2013) 110061-00001-2013NE800504

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2013 - UASG 110099 Nº Processo: 00589000602201245. Objeto: Pregão Eletrônico – Contratação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço global, pelo Sistema de Registro de Preços (12 meses), de empresa especializada na prestação de serviços de impressão (outsourcing), com fornecimento de equipamentos; exceto papel. Total de Itens Licitados: 00168. Edital: 25/06/2013 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 16h00. Endereço: Rua da Consolação 1875 Consolação - SAO PAULO – SP. Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2013 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/07/2013 às 10h00 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: Cópia do edital poderão ser retiradas no site www.comprasnet.gov.br EGGLE MARIA ANDRADE DE SOUZA FUKAGAWA Coordenadora (SIDECA - 24/06/2013) 110061-00001-2013NE800504

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2013 - UASG 110161 Nº Processo: 00676000019201338. Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para aquisição de garrafões de água de 20 litros. Total de Itens Licitados: 00001. Edital: 25/06/2013 de 08h00 às 12h00 e de 14h às 17h00. Endereço: Sig Quadra 06 Lote 800 BRASILIA - DF. Entrega das Propostas: a partir de 25/06/2013 às 08h00

no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 05/07/2013 às 10h30 site www.comprasnet.gov.br. Informações Gerais: O edital encontra-se disponível nos sites www.comprasnet.gov.br e www.agu.gov.br MARIA JOSE TOSTA Pregoeira (SIDECE - 24/06/2013) 110161-00001-2013NE800504

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO Nº 25/2013 A Pregoeira Oficial torna público o resultado de Julgamento do Pregão nº 25/2013, declarando vencedora do certame a proposta da empresa Sucesso Prestação de Serviços de Informática Ltda-ME. CNPJ nº 02668017/0001-47. Os autos encontram-se com vistas franqueadas. MARIA JOSE TOSTA (SIDECE - 24/06/2013) 110161-00001-2013NE800504

RETIFICAÇÃO

No Extrato de Contrato Nº 25/2013 publicado no D.O. de 24/06/2013, Seção 3, Pág. 1. Onde se lê: Vigência: 10/05/2013 a 10/05/2014 Leia-se: Vigência: 10/05/2013 a 10/05/2099 (SICON - 24/06/2013) 110161-00001-2013NE800504

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO DE JANEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2013 - UASG 110102 Número do Contrato: 5/2011. Nº Processo: 00592000686201187. PREGÃO SISPP Nº 12/2011 Contratante: UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO NO RIO DE JANEIRO / SG. CNPJ Contratado: 05814441000140. Contratado: PREMIER SEGURANCA ELETRONICA PROUÇÕES E COMERCIO LTDA -. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato Original, com fulcro no ÷ 1º do Art. 65, da Lei n.º 8.666/93, conforme estabelecido na Cláusula Décima Sexta do Contrato. Fundamento Legal: Lei n.º 8.666/93, atualizada. Vigência: 27/05/2013 a 31/07/2013. Valor Total: R\$37.186,80. Data de Assinatura: 27/05/2013. (SICON - 24/06/2013)

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 12/2013 - UASG 110097 Nº Processo: 00588000913201214. PREGÃO SISPP Nº 18/2013 Contratante: AGU UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA-GERAL. CNPJ Contratado: 01211015000161. Contratado: CIBAM ENGENHARIA EIRELI - EPP -Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção predial das Unidades da Advocacia-Geral da União em Porto Alegre/RS. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 24/06/2013 a 23/06/2014. Valor Total: R\$460.676,01. Data de Assinatura: 24/06/2013. (SICON - 24/06/2013) 110061-00001-2013NE800504

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2013 - UASG 110097 Número do Contrato: 46/2008. Nº Processo: 00534000059200835. DISPENSA Nº 116/2008 Contratante: AGU UNIDADE REGIONAL DE ATENDIMENTO DA SECRETARIA-GERAL. CNPJ Contratado: 08621952000134. Contratado: RAPA LOCAÇÕES DE IMOVEIS LTDA - -EPP. Objeto: O presente termo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato original nº46/2008 por mais doze meses compreendendo o período de 01/07/13 à 30/06/14. Fundamento Legal: Lei 8666/93 e sua atual redação e legislação complementar. Vigência: 01/07/2013 a 30/06/2014. Valor Total: R\$49.964,88. Data de Assinatura: 24/06/2013. (SICON - 24/06/2013) 110061-00001-2013NE800504